

4ª Festa das Colheitas – Oliveira do Conde

Regulamento de participação em mercados

Artigo 1º

Objetivos

- 1) A **Festa das Colheitas** visa proporcionar um contacto com o passado e com o presente, através da realização de um evento que constituirá um momento de animação e de promoção de Oliveira do Conde, do seu património material e imaterial, da sua produção vitícola, comemorando também a sua integração na Rede Nacional de “Aldeias de Portugal”.
- 2) Pretende-se um evento de celebração das colheitas agrícolas, mas também de colheitas de cultura, de afetos, de sentimentos e emoções.
- 3) Pretende este também proporcionar aos seus participantes a divulgação dos seus trabalhos, bem como a valorização e rentabilização dos mesmos.

Artigo 2º

Organização

- 1) O evento será organizado pela Junta de Freguesia de Oliveira do Conde, em parceria com o grupo informal “**Ó da Terra**”.
- 2) O evento decorrerá no segundo fim de semana de setembro, podendo algumas atividades culturais serem no primeiro fim de semana ou outro. O grupo reserva-se o direito de cancelar e marcar para outra data conveniente, se as condições assim o exigirem.

Artigo 3º

Participação

- 1) Podem participar pessoas singulares e coletivas, produtores agrícolas, vinícolas, artesãos, antiquários, restauração e associações, pela seguinte ordem de preferência: sede/morada na localidade de Oliveira do Conde, sede/morada na Freguesia de Oliveira do Conde, sendo admitidos outros se o espaço ainda o permitir.
- 2) Os participantes deverão preferencialmente usar o edificado (espaços/casas/pátios) pré-existent, sendo da sua inteira responsabilidade a gestão do espaço, nomeadamente contactos com proprietários, sendo a organização alheia a qualquer dano que possa ocorrer no interior destes espaços.
- 3) Na impossibilidade de utilização de espaços pré-existent, a organização atribuirá uma banca física.
- 4) A montagem das bancas será feita na véspera do evento, podendo os produtos ser colocados no dia de início do evento antes da abertura oficial, de modo a reunir condições para receber os visitantes à hora indicada pela organização.
- 5) A saída e desmontagem de bancas terá lugar no horário de fecho e nunca antes desta hora, nem pode ultrapassar a hora de fecho indicada pela organização.
- 6) A decoração dos espaços comerciais deverá seguir a decoração da festa, devendo ser uma decoração alusiva às colheitas e ao mundo rural.



Artigo 4º

Inscrições



- 1) As inscrições podem ser feitas presencialmente na sede da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde em formulário próprio; através do email geral@jf-oliveiradoconde.pt com o assunto “Festa das Colheitas – Inscrição de mercado” e preenchendo um formulário de inscrição em anexo ao presente regulamento; ou através do link do google forms <https://forms.gle/LAeasFZFy7wrep5s5>

- 2) A data limite das inscrições será até uma semana antes do evento, desde que existam vagas.
- 3) As inscrições serão limitadas e analisadas pela organização.
- 4) Os participantes devem estar preparados para se proteger a si e aos seus trabalhos, do sol e humidade, ou outras agressões de carácter natural ou artificial.

Artigo 5º

Custos

- 1) A organização não estabelece custos de participação.
- 2) A inscrição está sujeita a uma caução no valor de vinte euros, que será devolvida no decorrer da Festa das Colheitas a todos os que efetivamente marquem presença ao longo dos 3 dias do evento.

Artigo 6º

Regras de utilização do espaço

- 1) Os produtos à venda são da inteira responsabilidade de quem os comercializa.
- 2) Não é permitida a venda de qualquer produto que atente contra a lei, que esteja protegido de qualquer forma, ou que careça de autorização especial para a sua comercialização.
- 3) Não é permitida a venda dos produtos elencados no nº2 do artigo 75º do Decreto-Lei nº 10(2015, de 16 de janeiro.
- 4) Não é permitida a venda de animais vivos ou mortos, expeto taxidermia.
- 5) Será indicado pela organização o local de exposição e venda dos produtos a cada participante no caso da utilização de bancas.
- 6) No local definido não é permitida a venda de outros produtos que não sejam os referentes ao mercado a que está inscrito.
- 7) No caso da utilização do edificado pré-existente, deverá a organização ser informada previamente da localização de cada espaço, ficando os participantes obrigados ao cumprimento dos mesmos horários dos restantes, bem como de todas as regras e indicações da organização.
- 8) Não é permitida qualquer animação musical ou outra por parte dos participantes. Caso algum participante pretenda ter animação, deverá ser informada a organização no momento da inscrição, e estará sujeita à aprovação da organização.
- 9) Os participantes deverão cumprir regras de higiene e segurança, bem como demais regras designadas pela organização para o bom funcionamento do mesmo.
- 10) Não é permitida a circulação ou a permanência de viaturas no recinto do evento.
- 11) Todos os participantes deverão obrigatoriamente fazer separação de resíduos.

Secção I

Mercado agrícola, gastronómico e artesanato

Artigo 7º

- 1) Os produtos alimentares e, portanto, toda a segurança alimentar dos mesmos é da total responsabilidade de quem os comercializa.
- 2) Não é permitida a utilização de fogareiros, grelhadores a carvão, ou cozinhas industriais no recinto do evento, sem consulta prévia com a organização.
- 3) Será estabelecida pela organização zonas de refeição comunitária, não sendo por isso permitido por qualquer comerciante ou estabelecimento a utilização de mesas para refeição junto à sua banca.

- 4) Todas as bebidas deverão ser servidas em copos reutilizáveis de 20 cl fornecidos pela organização, podendo, no entanto, ser servidas em qualquer outro do mesmo tipo e volume apresentado pelo cliente.
- 5) Os copos fornecidos terão um custo de 1€, sendo que serão colocados à consignação.
- 6) A organização não fornecerá quaisquer serviços de mesa ou talheres, devendo os mesmos ser fornecidos pelo comerciante, não fazendo a organização o levantamento nem a limpeza das mesas.
- 7) Não é fornecida pela organização qualquer ponto de água para lavagem de utensílios.
- 8) Deverão ser utilizados utensílios descartáveis (papel, bambu ou outros), sempre atendendo a uma utilização responsável e com o mínimo de desperdício.
- 9) No local definido não é permitida a venda de outros produtos que não sejam os referentes ao mercado a que está inscrito.
- 10) A organização não fornecerá qualquer tipo de material adicional de apoio, sendo estes (mesas de preparação, cadeiras, ...) da responsabilidade de cada participante.

Mercados • Oficinas • Espetáculos

Secção II

Vinho e cerveja – Venda e concessão

Artigo 8º

- 1) A venda de vinho e cerveja é da inteira responsabilidade da organização.
- 2) O vinho será comercializado pela organização, em espaço próprio – Pátio dos Vinhos, e poderá ser comercializado quer ao copo, quer à garrafa.
- 3) Todos os vinhos comercializados serão vinhos engarrafados, do Dão, provenientes de produtores ou vinhas da freguesia de Oliveira do Conde e/ou concelho de Carregal do Sal.
- 4) Os comerciantes da restauração poderão vender vinho e cerveja nos seus espaços, desde que fornecidos exclusivamente pela organização.

Artigo 9º

Disposições Gerais

- 1) A organização entende que cada expositor, ou participante é responsável pela sua atividade económica, não exigindo qualquer tipo de documento comprovativo da sua situação fiscal.
- 2) A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou furtos que possam ocorrer durante o evento, pelo que cada um deve zelar pelo mesmo, sendo disponibilizado segurança durante os dias do evento.
- 3) O não cumprimento normas do presente regulamento pode implicar a exclusão imediata do evento, bem como ser vedada a participação nas próximas edições.
- 4) A organização garante um seguro de responsabilidade civil durante o evento.
- 5) As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela organização caso a caso.

A organização,

